



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

PORTARIA Nº 073, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marliéria e dá outras providências.

O Prefeito de Marliéria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. IX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Marliéria e, CONSIDERANDO:

Que a Lei federal 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei de Organização da Assistência Social (LOAS) incumbiu os Conselhos Municipais de Assistência Social de fiscalizar as entidades e organizações de assistência social

Que a Lei Municipal 832, de 1 de setembro de 2005 “*cria no âmbito do município de marliéria o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como o fundo municipal de assistência social e dá outras providências*” (CMAS);

O Decreto Municipal nº 059, de 10 de março de 2016 que “*aprova o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marliéria*”;

A Resolução nº 003, de 7 de abril de 2025, editada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dispondo sobre a atualização da composição do CMAS, conforme reunião ordinária ocorrida em 1 de abril de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para composição dos representantes governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os seguintes membros:

I- Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Emprego.

- a) Titular: Pamela Braz Barbosa Cruz ;
- b) Suplente: Adeyr Rodrigues do Nascimento;

II- Pela Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida.

- a) Titular: Lasyanna Silva Dias;
- b) Suplente: Graziela Cintia Moreira Teixeira.

III- Pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Defesa Civil.

- a) Titular: Robson Carvalho Benedito;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

IV- Pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

a) Suplente: Fernanda Pereira Rodrigues;

V- Pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude.

a) Titular: Roseli Souza Fernandes;

VI- Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

a) Suplente: Ane Castro Moreira;

Art. 2º - Nomear para composição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), os seguintes membros:

I- Pelos Trabalhadores.

a) Titular: Jane Maria Nonato;

b) Suplente: Marlene Vieira dos Reis.

II- Representantes dos Usuários.

a) Titular: Maria Aparecida da Silva;

b) Suplente: Gleise da Silva Fausto.

c) Titular: Nilma Gomes de Oliveira Aguiar;

d) Suplente: Marly da Silva.

III- Pela Associação Feminina Marlierense.

a) Titular: Silvia Aparecida Castro Gonçalves Moraes;

b) Suplente: Maria Alba Pontes Castro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em especial a Portaria 067/2025.

Marliéria/MG, 30 de abril de 2025.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1275, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

cria o evento esportivo “Copa 1º de Maio” e autoriza o Poder Executivo a fornecer uniformes para as equipes de futebol amador participantes do Município de Marliéria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, PREFEITO DE MARLIÉRIA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a criação da “Copa 1º de Maio”, evento desportivo amador, a realizar-se em razão da comemoração do Dia do Trabalhador no Município de Marliéria.

Parágrafo único. A “Copa 1º de Maio” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Marliéria.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, promoverá e coordenará a organização do evento, podendo firmar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e demais instituições interessadas na promoção do esporte.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Marliéria e seus vereadores poderão atuar como apoiadores do evento e/ ou especificamente de equipe ou equipes inscritas.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e fornecer uniformes para as equipes regularmente inscritas na “Copa 1º de Maio”, como forma de incentivo e desenvolvimento do esporte em Marliéria.

Art. 4º A medida de incentivo e apoio ao futebol amador, instituída nos termos desta Lei, será custeada com recursos oriundos do Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL, e tem como objetivos:

I - amparar, incentivar e fomentar a prática do futebol amador no âmbito do município de Marliéria;

II - incentivar e fomentar a realização da “Copa 1º de Maio”, tradicionalmente disputado em meio as comemorações do “dia do trabalhador” no âmbito deste Município;

III - auxiliar materialmente as equipes participantes da “Copa 1º de Maio”, com o fornecimento de uniformes aos atletas amadores, regularmente inscritos para participar no campeonato;

V - propiciar condições para elevar o nível técnico das equipes de futebol amador de Marliéria, contribuindo para o desenvolvimento e fomento da participação destas em competições regionais, estaduais e nacional;



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

VII – disponibilizar auxílio material às equipes amadoras que estiverem devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude e Lazer do Município de Marliéria e no Conselho Municipal de Esporte e de Lazer de Marliéria.

Art. 5º Serão beneficiadas por esta Lei somente as equipes cujos atletas amadores sejam residentes ou cidadãos do Município de Marliéria, desde que regularmente inscritos na “Copa 1º de Maio”, atendidos os requisitos e regramento estabelecidos pela organização do evento e ratificados pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Marliéria.

Art. 6º Às equipes devidamente inscritas na “Copa 1º de Maio” e beneficiadas com o fornecimento do material previsto no art. 3º, fica facultado estampar, no respectivo uniforme, marcas de outros patrocinadores.

§ 1º Os materiais fornecidos nos termos desta Lei obrigatoriamente deverão ostentar, em tamanho superior aos demais eventuais patrocínios, a realização institucional do evento pela Prefeitura Municipal de Marliéria.

§ 2º É vedado estampar nos uniformes mensagens, imagens ou símbolos de cunho político, religioso ou que atentem aos bons costumes, ao pudor, ou que violem direitos de marcas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 30 de abril de 2025.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

LEI Nº 1276, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA O ANEXO VI DA LEI 958 DE 18 DE MARÇO DE 2011, QUE “DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA, O ESTÍMULO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR, SUA CONTRIBUIÇÃO AO PROCESSO DE TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu, PREFEITO DE MARLIÉRIA, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A qualificação e requisitos de acesso e promoção ao cargo de “Operador de Máquinas Pesadas”, dispostas no Anexo IV da Lei 958 de 18 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação, excluindo a exigência de experiência prévia na função:

ANEXO VI

(...)

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Código: Classe I = CO 1207
Classe II = CO 1208

Pré-requisito: Ensino Fundamental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

- Exercer as atividades de dirigir e operar máquinas pesadas e agrícolas seguindo as normas de trânsito do Código de Trânsito Brasileiro, patrolar, escavar, abrir valetas e seguir as orientações técnicas do tipo de terreno, tipo de cultura, manejo do plantio e colheita, possuir habilitação tipo D, conduzir materiais para as diversas áreas de trabalho da Prefeitura Municipal.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

ATRIBUIÇÕES



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

- Operar máquinas pesadas tipo retro-escavadeira, pá carregadeira, patrol, trator de esteira, trator agrícola, etc, para a execução de serviços de saneamento, escavação em geral, carregamento e descarregamento, visando atender às necessidades de execução de obras públicas.
- Vistoriar as máquinas, aquecendo motor e verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e calibragem dos pneus, para certificar-se das condições de funcionamento.
- Operar os equipamentos manipulando os dispositivos mecânicos e hidráulicos, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar valas, patrolar ruas e estradas, transportar manilhas e carregar e descarregar caminhões, arar e gradear terrenos para plantio.
- Controlar a quantidade de trabalho executado, anotando horários, quilometragem e outros dados, para propiciar manutenção adequada.
- Zelar pela manutenção e conservação das máquinas e equipamentos utilizados.
- Executar atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS DE ACESSO / PROMOÇÃO

Operador de Máquinas Pesadas I – Ensino Fundamental.

Operador de Máquinas Pesadas II– Ensino Fundamental.

Promoção: 2 (dois) anos como Operador de Máquinas Pesadas I, ter concluído a 8ª série do Ensino Fundamental e obter conceito favorável em Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 30 de abril de 2025.

Hamilton Lima Paula

Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Marliéria – MG

Marliéria, 30 de abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico
ANO XIII/Nº 075 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013. E-mail: gabinete@marlieria.mg.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO Nº29/2025- DISPENSA Nº06/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro automotivo para 37 (trinta e sete) veículos pertencentes à frota do Município de Marliéria

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/25: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ 90.180.605/0001-02 com o valor de R\$34.899,00

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA: 23/04/2025
